

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui Grupo de Trabalho e Apoio à Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - GT-ADEP - do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, c e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando o artigo 40 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – do CAU/MG, aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0113.7.4 /2021, que dispõe que “*deverá ser nomeado, quando necessário, pela Presidência do CAU/MG um Grupo de Trabalho e Apoio a Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – GT-ADEP*”;

Considerando o início das ações relacionadas à Avaliação de Desempenho do ciclo de 2021 no CAU/MG, conforme comunicado pelo Memorando nº 01/2021-GERGEL - CAU/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho e Apoio a Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – GT-ADEP do CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CARGO
Nilton Sete de Almeida Soares	Gestor de RH
Diogo Ubaldo Braga	Arquiteto Analista
Luana Pascoal Gonçalves Rodrigues	Coordenadora de Fiscalização
Ana Paula Gerásimo Amorim de Oliveira	Coordenadora de Atendimento
Gregory Rodrigues de Abreu	Coordenador de Cobrança

§ 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Gestor de RH Nilton Sete de Almeida Soares.

§ 3º. O quórum mínimo para funcionamento do Grupo de Trabalho é de 3 (três) membros.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I- Acompanhar e zelar pelo processo de avaliação de desempenho de empregados efetivos e em estágio probatório, bem como o processo de desenvolvimento organizacional praticado através dos planos de desenvolvimento individuais, garantindo a legitimidade



e legalidade dos processos, emitindo relatório conclusivo em situações em que as partes não cheguem a um consenso;

- II - Analisar os recursos que forem interpostos pelo empregado que se sentir prejudicado pela avaliação de desempenho que lhe seja feita ao longo de seu estágio probatório ou após este período, bem como em demais casos os quais caibam recurso;
- III - Sugerir e recomendar providências para melhoria do desempenho do empregado;
- IV - Utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento dos empregados submetidos à avaliação de desempenho;
- V - Analisar os recursos que forem interpostos pelo empregado que se sentir prejudicado pelo plano de desenvolvimento individual que lhe foi atribuído.
- VI - Indicar a necessidade de revisões e atualizações do plano.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante calendário de atividades a ser por ele desenvolvido.

Art. 4º. O grupo de trabalho vigorará pelo prazo de 1(um) ano.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

**Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal**  
**Presidente do CAU/MG**